



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3269-7078  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA – SP**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – Nº 01/2018**

**“Dispõe sobre o processo seletivo, visando a  
Contratação temporária de Médicos”.**

JOSÉ ANTONIO RIBEIRO RAMOS JÚNIOR, responsável pela Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO, visando a contratação temporária de MÉDICOS, nos termos das Portarias nº 158/18, 186/18 e 269/18 e à Lei Complementar Municipal nº. 91/15 e demais legislação pertinente.

**CAPÍTULO I – DAS VAGAS**

**1. Tabela de cargos**

Nº.	Cargo	Vagas	Remuneração R\$	Escolaridade / Pré-requisito	Carga horária semanal	Taxa de Inscrição
01	Médico Dermatologista	01	R\$ 3.198,72	Superior Completo em Medicina – Especialização em Dermatologia – Carteira e registro no CRM	10 h	R\$ 60,00
02	Médico Psiquiatra	01	R\$ 3.198,72	Superior Completo em Medicina – Especialização em Psiquiatria – Carteira e registro no CRM	10 h	R\$ 60,00
03	Médico Pediatra	01	R\$ 3.198,72	Superior Completo em Medicina – Especialização em Pediatria – Carteira e registro no CRM	10 h	R\$ 60,00

**CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. PERÍODO:** de 02 de abril de 2018 a 09 de abril de 2018.

**2.2.** As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site da Prefeitura Municipal, [www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br), através do link “**Cidadão**”, “**Concursos**”, até às 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição. Após às 23h59 o sistema de inscrição da Prefeitura de Lençóis Paulista não aceitará quaisquer inscrições.

**2.3.** Para inscrever-se, o candidato deverá primeiramente se cadastrar informando seus dados de forma correta, de acordo com o que o sistema exigir.

**2.4.** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Diretoria de RH a faculdade de excluir aquele que os preencher com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste edital. Verificadas quaisquer dessas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**2.5.** Após o cadastramento do candidato, o mesmo deverá fazer seu Login com CPF e senha, clicar no link “Inscrições Abertas” e realizar a inscrição dentro do prazo previsto para a vaga que deseja concorrer.

**2.6.** Realizado o pedido de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto e pagar em qualquer agência bancária. O pagamento deverá ser realizado até o próximo dia útil da data final da inscrição.

**2.7.** Caso o candidato recolha valor maior ao da inscrição, não será ressarcido o valor pago a maior. Caso o candidato recolha valor menor ao da inscrição, a inscrição não será efetivada, sendo que, neste caso, o candidato deverá gerar um novo boleto e pagar o valor correto em qualquer agência bancária.

**2.8.** O simples cadastramento dos dados do candidato, o pedido de inscrição e a geração do boleto bancário não implicam na efetivação da inscrição. Para que a inscrição do candidato seja efetivada é necessário que haja o pagamento do valor expresso no boleto dentro do prazo de vencimento.

**2.9.** Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, extemporânea ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste edital.

**2.10.** Não haverá devolução de importância paga seja qual for o motivo alegado ou em duplicidade de pagamento do valor da taxa de inscrição.

**2.11.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**2.12.** O candidato poderá verificar o status de sua inscrição no menu "Inscrições do Candidato".

**2.13.** Poderá tomar posse no cargo o candidato devidamente habilitado para o exercício das funções acima discriminadas.

## **CAPÍTULO III – DAS PROVAS**

---

**3.1.** O Processo Seletivo constará de provas conforme itens abaixo:

**3.2.** As provas serão realizadas no dia **22/04/2018**.

**3.3. Escrita Múltipla Escolha para todos os cargos:** 30 (trinta) questões de múltipla escolha contendo 4 (quatro) alternativas cada questão, constando somente 1 (uma) alternativa correta. A prova terá caráter classificatório e eliminatório, com valor de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos. Será aprovado no certame o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais dos pontos previstos para esta prova. Cada questão valerá 1 (um) ponto. A prova Escrita Múltipla Escolha seguirá, também, os seguintes critérios:

**MÉDICO DERMATOLOGISTA:** 10 (dez) questões sobre conhecimentos gerais de saúde pública e 20 (vinte) sobre conhecimentos específicos.

**MÉDICO PSIQUIATRA:** 10 (dez) questões sobre conhecimentos gerais de saúde pública e 20 (vinte) sobre conhecimentos específicos.

**MÉDICO PEDIATRA:** 10 (dez) questões sobre conhecimentos gerais de saúde pública e 20 (vinte) sobre conhecimentos específicos.

**3.4.** A duração da prova escrita será de até 3 (três) horas, incluindo os procedimentos de entrega do caderno de questões e da folha de respostas.

**3.5.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação após decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova.

**3.6.** Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

**3.7.** O candidato receberá o caderno de questões e a folha de resposta no momento da prova.

**3.8.** O candidato poderá fazer todas as anotações necessárias no Caderno de Questões para que se chegue à resposta que entender correta. Ao término da prova, o candidato deverá devolver o Caderno de Questões e a folha de respostas devidamente preenchida ao fiscal responsável, não sendo permitida a retirada do mesmo do recinto de provas.

**3.9.** A Folha de Respostas é única e intransferível. O candidato deverá preenchê-la com caneta esferográfica azul ou preta e ao final entregar ao Fiscal. Caso haja rasuras no preenchimento da(s) resposta(s), a(s) mesma(s) será(ão) anulada(s).

**3.10.** Não serão computadas questões não respondidas e nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

**3.11.** Por razões de segurança e direitos autorais não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, as provas somente serão disponibilizadas através do site da prefeitura após o encerramento do processo seletivo.

**3.12.** Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

**I** - apresentar-se após o fechamento dos portões;

**II** - não apresentar os documentos exigidos no item 3.17 do presente Edital;

**III** - não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;

**IV** - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

**V** - utilizar-se de meios ilícitos para executar as provas;

**VI** - não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas;

**VII** - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

**3.13.** A prova escrita terá caráter classificatório e eliminatório.

**3.14.** O horário e local das provas serão divulgados em jornal oficial contratado pela Prefeitura, cabendo inteiramente ao candidato a responsabilidade de acompanhar a publicação de tais dados.

**3.15.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 minutos.

**3.16.** O ingresso na sala de prova escrita só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade.

**3.17.** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**3.18.** Não haverá segunda chamada para as provas, qualquer que seja o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato e nem será permitida a realização de provas fora dos locais estabelecidos para a sua aplicação.

**3.19.** O não comparecimento do candidato para a realização das provas implicará na eliminação do Processo Seletivo.

**3.20.** No recinto de provas NÃO será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular, que deverá ser desligado e poderá ser entregue ao fiscal, ficando depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

**3.21.** O candidato não poderá se ausentar da sala de provas escrita sem o acompanhamento do fiscal.

**3.22.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata será acompanhada pelo fiscal da sala durante o período da amamentação. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

## **CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

---

**4.1.** Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os classificados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios aplicados na ordem determinada abaixo:

a) maior idade, conforme artigo 27 da Lei Federal 10741/03;

b) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

c) maior nota em conhecimentos específicos constantes da prova escrita;

d) permanecendo o empate será realizado sorteio público, para definição da classificação final.

- 4.2.** Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal publicará lista de classificação.
- 4.3.** A Prefeitura Municipal ficará encarregada de divulgar o resultado do processo seletivo, através de jornal oficial contratado para divulgação dos atos oficiais.
- 4.4.** Cabe ao candidato classificado manter atualizados os seus dados junto à Prefeitura Municipal, pelo site [www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br), através do link “Cidadão”, “Concursos”.
- 4.5.** Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, o qual deverá ser interposto no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, através de requerimento que deverá ser protocolado na Comissão Municipal de Serviço Civil, sita na Avenida Brasil, 850 – Centro – Lençóis Pta. - SP, cuja decisão se dará através da autoridade competente, intimando-se o recorrente, da sua decisão.
- 4.6.** Após a decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação.
- 4.7.** A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal de Lençóis Paulista.
- 4.8.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos.
- 4.9.** A relação dos aprovados será divulgada no site da Prefeitura Municipal, [www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br), e no Balcão de Atendimento, na ordem de classificação.

## **CAPÍTULO V – DOS EXAMES ADMISSIONAIS**

---

- 5.1.** Após finalizadas as etapas do processo seletivo e homologada a classificação final, os candidatos aprovados, quando da convocação para preenchimento de vaga, serão submetidos ao exame admissional que será agendado pelo Setor de Medicina do Trabalho.
- 5.2.** O exame admissional tem objetivo de constatar a aptidão do candidato para o cargo pretendido, e visa o cumprimento do princípio da eficiência no serviço público municipal, conforme artigo 37 da Constituição Federal.
- 5.3.** O candidato que não comparecer no dia agendado para avaliação psicológica ou exame médico deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data agendada, apresentar requerimento e/ou justificativa para sua ausência e solicitar novo agendamento.
- 5.4.** O reagendamento nos termos do item anterior será deferido uma única vez e o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.
- 5.5.** O exame admissional do candidato será composto por exame médico para verificar as condições plenas de saúde física e mental e de avaliação psicológica para verificar as características inerentes ao perfil profissiográfico do cargo, conforme as disposições do inciso VI do artigo 7º, c/c § 1º do art. 10 c/c inciso III do art. 16 da Lei Municipal nº. 3660/06 (Estatuto dos Funcionários Públicos) bem como suas alterações.
- 5.6.** O candidato será notificado dos resultados do exame admissional conforme previsto no presente edital.
- 5.7.** A avaliação psicológica será conduzida por Psicólogo Organizacional, que aplicará instrumentos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos das Resoluções n.º CFP – 001/2002 e 02/2003.
- 5.8.** A avaliação psicológica será composta por uma bateria de testes cognitivos e de personalidade, bem como entrevista psicológica, considerando as exigências do cargo, efetivando-se de forma padronizada, neutra e igualitária para todos os candidatos.
- 5.9.** A avaliação psicológica empregará um conjunto de técnicas para identificação, de forma objetiva e padronizada, capazes de aferir os aspectos psicológicos do candidato, para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido. Para tanto, serão utilizados testes psicológicos comercializados em que serão observados os parâmetros cientificamente reconhecidos para cada instrumento técnico, bem como sua indicação técnica para avaliar o fator definido no perfil.
- 5.10.** A entrevista psicológica será utilizada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para análise, não possuindo, por si só, caráter eliminatório. De acordo com os dados da entrevista psicológica, poderá o Psicólogo

Organizacional validar as informações junto aos órgãos e/ou empresas que o candidato já tenha atuado e as informações disponíveis nas mídias sociais.

**5.11.** O candidato deverá informar, no início da avaliação, qualquer condição física ou emocional excepcional que possa de alguma maneira influenciar o resultado do mesmo. Qualquer alegação com este fundamento após a realização da avaliação não será considerada.

**5.12.** Sendo constatado pelo Psicólogo durante a avaliação, a ocorrência de fato com potencial de influenciar o resultado da mesma, a avaliação deverá ser interrompida e retomada em momento oportuno a ser definido pelo examinador.

**5.13.** A análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, observará estritamente as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais de cada instrumento, e indicará o resultado final da avaliação que deverá, de forma conclusiva, ser considerado como Apto ou Inapto.

**5.14.** Os níveis de referência para os fatores avaliados que indicarão o resultado final da avaliação psicológica se classificarão nas seguintes categorias para todos os instrumentos utilizados:

<b>Elevado</b>	acima dos padrões
<b>Médio</b>	dentro dos padrões
<b>Inadequado</b>	abaixo dos padrões

**5.15.** A aptidão do candidato se dará quando o resultado da avaliação psicológica enquadrar-se nos níveis esperados, de acordo com o perfil profissiográfico estabelecido pelo Decreto Executivo nº 199/2016.

**5.16.** A inaptidão do candidato se dará quando qualquer fator observado no perfil profissiográfico enquadrar-se no nível "Inadequado", ou seja, por não apresentar as características cognitivas e/ou de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atividades.

**5.17.** A inaptidão constatada na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais; indica apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo estabelecidos no Anexo I – Descrição de Cargo.

**5.18.** Após ser notificado do resultado, fica facultado ao candidato reprovado na avaliação psicológica, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva no prazo de 02 (dois) dias a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, sita na Avenida Brasil, 862, Centro, Lençóis Pta. - SP.

**5.19.** A entrevista devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega do Relatório Psicológico, que contará com a descrição dos instrumentos utilizados, explicações dos resultados obtidos e os motivos da inadequação do candidato quanto aos requisitos exigidos no perfil profissiográfico de acordo com o Decreto Executivo nº 199/2016.

**5.20.** É facultado ao candidato contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo na entrevista devolutiva. Neste caso deverá informar, no requerimento de agendamento, os seguintes dados do psicólogo contratado: nome, número de registro junto ao (CRP), número de telefone e endereço completo.

**5.21.** Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanhará na entrevista devolutiva, gravar e nem retirar, copiar e/ou reproduzir informações relativas aos testes psicológicos e folhas respostas de acordo com o Artigo 8º da Resolução 001/2002 do CFP. Todas as informações pertinentes constarão no relatório psicológico.

**5.22.** Não haverá reagendamento da entrevista devolutiva quando do não comparecimento do candidato, ou do psicólogo para acompanhá-lo, ficando disponível o relatório psicológico, o qual será entregue exclusivamente ao candidato.

**5.23.** Caso o candidato não concorde com o relatório psicológico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da entrevista devolutiva, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Segurança e Medicina do Trabalho.

**5.24.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou os recursos com simples discordância do resultado.

**5.25.** Os recursos referentes à avaliação psicológica serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato notificado da decisão final.

**5.26.** O exame médico será conduzido por Médico indicado pela Prefeitura Municipal, que avaliará as condições plenas de saúde física e mental, podendo solicitar laudos de outros profissionais especialistas.

**5.27.** Para avaliação das condições plenas de saúde, serão verificadas as características globais e específicas indicadoras de aptidão física e mental do candidato ao serviço público. Havendo constatação da existência de condições que predispõe a possibilidade de desenvolvimento de patologias ou que indicam o estágio inicial de patologias que impeçam o exercício das funções inerentes ao cargo estabelecidos no Anexo I – Descrição de Cargos, o candidato será considerado inapto.

**5.28.** O candidato convocado para o exame clínico geral deverá apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a execução plena do exame, a exemplo: calção, bermuda, short, camiseta e tênis.

**5.29.** Na ocasião do exame médico, o candidato fará uma declaração pormenorizada de suas condições de saúde e fará o preenchimento da “anamnese” (técnica de entrevista que busca lembrar todos os fatos que se relacionam com alguma doença, se faz uso de medicação, ou ainda, se o candidato está ciente de alguma doença que possa impedir de realizar o trabalho).

**5.30.** O candidato será submetido ao exame clínico geral, exames laboratoriais e complementares, constantes no Anexo II - Quadro de Exames Médicos Admissionais.

**5.31.** Quando da realização do exame clínico geral, poderá o Médico da Prefeitura solicitar outros exames complementares que não constem no Anexo II, para melhor subsidiar seu parecer de Apto ou Inapto.

**5.32.** Após ser notificado do resultado, fica facultado ao candidato reprovado no exame médico, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva no prazo de 02 (dois) dias a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, sita na Avenida Brasil, 862, Centro, Lencóis Pta. - SP.

**5.33.** A entrevista devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega das cópias dos exames médicos.

**5.34.** Caso o candidato não concorde com o resultado do exame médico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ciência do resultado, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura.

**5.35.** Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou os recursos com simples discordância do resultado.

**5.36.** Os recursos referentes ao exame médico serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato notificado da decisão final.

**5.37.** Na ocasião do exame médico, poderá o Médico da Prefeitura encaminhar o candidato à especialista(s) para melhor investigação ou tratamento. Este encaminhamento não faz parte do exame admissional, mas medida preventiva para a saúde do candidato, não alterando o parecer de inaptidão expedida pelo Médico da Prefeitura.

**5.38.** O perfil profissiográfico exigido para a admissão do cargo consta no Anexo III do presente edital.

**5.39.** Verificada, após a admissão, enfermidade preexistente à contratação e não identificada no exame admissional ou omitida na declaração e/ou na anamnese previstas no presente edital, o candidato será exonerado, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº. 3660/06.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**6.1.** No momento da posse o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos para admissão, dentre eles original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação ao cargo e carteira do CRM.

**6.2.** A contratação do candidato classificado estará condicionada a apresentação dos documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

**6.3.** O contrato de trabalho poderá ser interrompido caso o desempenho das funções demonstre-se insatisfatório.

**6.4.** Situações omissas no presente Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Serviço Civil.

**6.5.** O contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, sendo que a contribuição previdenciária se dará junto ao INSS.

**6.6.** Cabe ao candidato classificado manter atualizados os seus dados junto à Prefeitura Municipal, pelo site [www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br), através dos links “Cidadão”, “Concursos”.

**6.7.** Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Descrição do Cargo.

Anexo II – Quadro de exames médicos admissionais.

Anexo III – Perfil Profissiográfico para o exercício do cargo.

Anexo IV – Bibliografia de referência.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL, o qual em caráter meramente informativo será publicado no site [www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br) bem como será afixado no Balcão de Atendimento e em caráter oficial dando publicidade aos atos em jornal oficial.

Lençóis Paulista, 29 de março de 2018.

**JOSÉ ANTONIO RIBEIRO RAMOS JÚNIOR**  
**RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DE RECURSOS HUMANOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

PC



## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

#### **Médico Dermatologista**

**Descrição Sintética:** Tratar de afecções da pele e anexos, empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde. **Atribuições:** Examinar o paciente, realizando inspeção, testes específicos e comparando a parte afetada com a pele de regiões sadias, se houver, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico. Realizar biópsias da pele e anexos, retirando fragmentos dos tecidos, para exame histopatológico. Prescrever e orientar o tratamento clínico, acompanhando a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente. Indicar e encaminhar o paciente para tratamento cirúrgico ou radioterápico, juntando exames e dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde. Comunicar ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais da saúde os casos de hanseníase e outras dermatoses de interesse de saúde pública, encaminhando ao mesmo os pacientes ou preenchendo fichas especiais, para possibilitar o controle destas doenças. Fazer controle dos comunicantes da hanseníase, realizando exames físicos especiais, laboratoriais e testes de sensibilidade (reação de Mitsuda), para prevenir e detectar a instalação da moléstia. Realizar pequenas cirurgias, utilizando instrumentos especiais, para retirar formações da pele. Fazer raspagem de lesões da pele, empregando bisturi, para possibilitar exame micológico direto ou cultura. Encaminhar pacientes para teste de contato pela colocação de substâncias suspeitas, fazendo a requisição por escrito para diagnosticar a hipersensibilidade. Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Executar outras atribuições afins.

#### **Médico Psiquiatra**

**Descrição Sintética:** Prestar assistência médica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. **Atribuições:** Tratar das afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou em grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. Examinar o paciente, anotando em meio específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva. Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico. Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio. Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio. Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato como os mesmos. Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações. Realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes e hiperexcitabilidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza do local, equipamentos e materiais que utiliza, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras atribuições afins.

#### **Médico Pediatra**

**Descrição Sintética:** Prestar assistência médica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. **Atribuições:** Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde. Examinar a criança, auscultando-a, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar as condições de saúde e de estabelecer o diagnóstico. Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados. Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir contra tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças. Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças. Indicar a suplementação alimentar à criança, quando houver justificativa clínica e de acordo com a programação. Encaminhar para atendimento especializado interno ou externo ao centro de saúde, os casos que julgar necessário. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza do local, equipamentos e materiais que utiliza, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executar outras atribuições afins.



**ANEXO II**  
**QUADRO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

Nº	Cargos	Exames
1	Médico Dermatologista	Clínico, Anti-HBS, HBSAG, Anti HCV, Anti HIV (com consentimento do candidato/não obrigatório)
2	Médico Psiquiatra	Clínico, Anti-HBS, HBSAG, Anti HCV, Anti HIV (com consentimento do candidato/não obrigatório)
3	Médico Pediatra	Clínico, Anti-HBS, HBSAG, Anti HCV, Anti HIV (com consentimento do candidato/não obrigatório)

**ANEXO III**  
**PERFIL PROFISSIONAL**

**1) MÉDICO DERMATOLOGISTA**

<b>FATORES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIMENSÃO</b>
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Médio
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Elevado
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Médio
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

**2) MÉDICO PSIQUIATRA**

<b>FATORES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIMENSÃO</b>
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Médio
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Elevado
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Médio
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

### 3) MÉDICO PEDIATRA

<b>FATORES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DIMENSÃO</b>
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado
Iniciativa	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas	Elevado
Organização	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Médio
Comunicação	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes	Elevado
Produtividade	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo	Médio
Concentração	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Elevado
Energia Vital	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis	Médio
Capacidade de Trabalho em Equipe	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Médio
Adaptabilidade	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina	Elevado

## **ANEXO IV**

### **BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA**

#### **MÉDICO DERMATOLOGISTA**

##### **- Conhecimentos gerais de saúde pública:**

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária a Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Saúde Pública. Medicina Social e Preventiva. Código de Processo Ético

##### **- Conhecimentos Específicos:**

Afecções congênitas e hereditárias; Afecções dos anexos cutâneos; Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas; Alterações do colágeno, hipoderme, cartilagens e vasos; Alterações morfológicas cutâneas epidemo-dérmicas; Cistos e neoplasias; -Dermatologia em saúde pública; Dermatoses em estados fisiológicos; Dermatoses metabólicas; Dermatoses por imunodeficiências; Dermatoses por noxas químicas, físicas e mecânicas; Infecções e infestações; Inflamações e granulomas não infecciosos; Patologia cutânea; Pele normal; Semiologia e métodos complementares; Terapêutica.

#### **MÉDICO PSIQUIATRA**

##### **- Conhecimentos gerais de saúde pública:**

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária a Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Saúde Pública. Medicina Social e Preventiva. Código de Processo Ético

##### **- Conhecimentos Específicos:**

Síndromes e Transtornos Mentais Orgânicos; Demências na senilidade e pré-senilidade; Transtornos Mentais Orgânicos induzidos por substâncias psicoativas; Esquizofrenia; Transtorno delirante paranóico; Transtornos Psicóticos S.O.E.; Transtornos afetivos; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatomorfos; Transtornos Dissociativos; Transtornos Sexuais; Transtornos do Sono; Transtornos Factícios; Transtornos de Personalidade; Transtornos da Alimentação; Psiquiatria Infantil; Psiquiatria Comunitária; Psiquiatria Forense; Emergências psiquiátricas; Epidemiologia dos Transtornos Mentais; Testes Laboratoriais e outros Testes; Psicofarmacoterapia e Terapias convulsivantes; Psicoterapias.

#### **MÉDICO PEDIATRA**

##### **- Conhecimentos gerais de saúde pública:**

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária a Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Saúde Pública. Medicina Social e Preventiva. Código de Processo Ético

##### **- Conhecimentos Específicos:**

Morbidade e mortalidade infantil. Crescimento e desenvolvimento: Neuropsicomotor, normalidade e distúrbios mais comuns, monitorização do crescimento, puberdade. Alimentação: necessidades e higiene alimentar. Aleitamento materno: aspectos nutricionais, imunológicos, psicoafetivos e sócios-econômicos. Imunização: composição das vacinas, contraindicações, reação vacinal, calendário atual da secretária de Estado da Saúde de São Paulo. Estatuto da criança e do Adolescente. Higiene do ambiente físico: habitação, creche, escola. Neonatologia: exame físico e diagnóstico das condições do recém-nascido (RN), cuidados ao RN de termo e prematuro. Acidentes na infância: causas mais comuns e prevenção. Distrofias: desnutrição proteico-calórica, raquitismo carencial. Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio acidobásico: desidratação, terapia de reidratação oral (TRO), Fluido terapia parenteral. Afecções agudas do aparelho respiratório mais comuns na infância. Afecções agudas do aparelho digestivo mais comuns na infância. Afecções ortopédicas na infância: infecciosas (osteomielite e artrite), congênitas e posturais (pé torto, luxação do quadril, pés planos, escoliose). Afecções do aparelho cardiocirculatório: endocardite infecciosa, cardiopatias congênitas, insuficiência cardíaca congestiva. Afecções do aparelho urinário: infecções do trato urinário, glomerulonefrite aguda, síndrome nefrótica. Afecções endocrinológicas: diabetes mellitus, hipotireoidismo congênito. Afecções do sistema nervoso central: síndrome convulsiva, meningite e encefalite. Imunopatologia: AIDS (aspectos epidemiológicos), asma, febre reumática, artrite reumatoide juvenil. Doenças hematológicas: anemia ferropriva, anemia falciforme. Doenças onco-hematológicas, Neoplasias mais frequentes na infância. Doenças infectocontagiosas próprias da infância e tuberculose, parasitoses mais comuns na infância: aspectos clínicos e epidemiológicos. Afecções dermatológicas mais comuns na infância. Afecções cirúrgicas de urgência mais comuns na infância. Doenças pulmonares da infância.